

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 1723/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2023

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira – SP

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **LOTE**, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSÃO E TAMBOR DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas nos ANEXO I (A e B) - Termo de Referência deste.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, bem como os Decretos Municipais nº 2.588/05 e 2.798/07 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta (**COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA**) e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Elton Silva, 1000 – Centro – Jandira – SP, iniciando-se no dia **09/03/2023, às 08h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSÃO E TAMBOR DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas nos ANEXO I - Termo de Referência.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

a.1) **PARA OS LOTES DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS**

a.2) **PARA O(S) LOTE(S) DA COTA RESERVADA – SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA, EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do Art. 3º e 18º, ambos da Lei complementar 123/2006, com alterações da Lei

complementar nº. 147/14 e cooperativas enquadradas na Lei 11.488/07, Art. 34, sem prejuízo da participação na cota principal.

a.3) Quando não houver proposta apresentada por ME, EPP, MEI e COOP para um ou mais lotes da cota reservada, serão aceitas propostas das outras empresas participantes na sessão, desde que as mesmas tenham formalizado e sejam apresentadas em envelope separados da cota principal.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento);

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento);

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação);

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento);

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento);

d.6) Obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8934/94, Art. 32, Inciso II);

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste

correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.5 – Cooperativas:

a) A cooperativa, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, os documentos descritos no Item II deste edital, alíneas d.1, d.2, d.4 e d.5.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A entrega dos envelopes será realizada até o horário de início da sessão pública, podendo se credenciar somente as empresas que o fizerem.

3.2 - Para o credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na forma da lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.4- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE

PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada no credenciamento.

4.1.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos lotes e se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, 147 e 155/2016, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII). A declaração deverá ser apresentada no credenciamento.

4.2 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP, MEI E COOP (Art. 48, III da L.C. 123/06, redação dada pela L.C. 147/14 e 155/2016).

a) Para a cota reservada para microempresa, empresas de pequeno porte, micro-empresendedor individual, e coop., a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO II-B), conforme situação prevista no Art. 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

a.1) Se não houver competidor enquadrado como ME, EPP, MEI e COOP, capaz de cumprir as exigências estabelecidas neste edital relativamente a cota reservada, a disputa passará às empresas em geral interessadas.

a.2) Para atendimento ao disposto na alínea anterior, as empresas em geral, eventualmente interessadas em participar da licitação para a cota reservada, deverá elaborar proposta escrita a ser entregue em envelope separado, juntamente com os demais envelopes, o qual somente será aberto quando não houver competidor na condição descrita no art. 48 inciso III da LC nº. 123/06, nº147/14 e 155/2016 ou quando a licitação para este lote da cota for declarada fracassada ou deserta pelo(a) Pregoeiro(a).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL LOTE ____ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23 PROCESSO Nº 1723/2023 DADOS DO FORNECEDOR	E	À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23 PROCESSO Nº 1723/2023 DADOS DO FORNECEDOR
--	----------	---

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I (A e B) – Termo de Referência deste.

d) Na planilha deve conter preço unitário e total do item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: matéria-prima, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta), dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

5.2 - Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

5.3 - Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.1.1 – em se tratando de consórcios, deverão ser observados o constante no Art. 33 da Lei nº. 8666/93:

a) Compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consorcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital, São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consorcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar ata de registro de preços e praticar os atos necessários.

b) Composição do consorcio: deverão ser definidos o objetivo do consorcio, a proporção econômica e

financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação.

c) Acordo expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consorcio em relação á licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação.

d) Compromisso de que o consorcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura de Jandira.

e) Cada empresa consorciada deverá os documentos apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste edital.

f) É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consorcio ou isoladamente e em consorcio, ou na qualidade de subempreiteira, se for proponente em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do Art. 33 da Lei 8666/93.

g) A licitante vencedora na forma do Art. 33 par. 2. da Lei 8666/93, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e registro do consorcio, nos termos do seu compromisso de constituição.

h) as empresas em consorcio, deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere à participação na Cota reservada e ao Direito de Preferência elencados na Lei nº. 123/06, se não estiverem enquadradas nesta condição.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu

plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Termo de referência deste Edital, contemplando 10% do lote ofertado.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.3) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.

6.2.1 - DO DESCARTE DOS VASILHAMES VAZIOS:

6.2.1.1 Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta Prefeitura adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

6.2.1.2 As empresas deverão apresentar (no envelope de habilitação) declarações subscritas por representante legal, elaboradas em papel timbrado, atestando sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente) que:

6.2.1.2.1 Sendo vencedora do certame está ciente da obrigatoriedade de realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Administração (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo);

6.2.1.2.2 Sempre que solicitado deverá apresentar os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente;

6.2.1.2.3 Os suprimentos vazios/usados deverão ser coletados pela Detentora da Ata na Secretaria Municipal da Administração - Paço Municipal "Prefeitura de Jandira" - Rua Elton Silva, 1000 – Centr, Jandira - SP de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas 6.1.4 e suas alíneas e 6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado. 6.3.6 - Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.3.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º. 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes, podendo se credenciar somente as empresas que o fizerem.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os preços unitários e dos lotes, ultrapassem aos constantes na planilha ANEXO I (A e B).

7.2.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3.2 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.9 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.11 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por **LOTE**.

8.7 – Para fins de homologação, na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, deve a empresa vencedora apresentar nova proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo formato do **ANEXO II-A e II-B**, com os valores recalculados **LINEARMENTE**, contendo os preços unitários e totais atingindo o valor arrematado pelo pregoeiro.

IX - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 - As empresas contratadas deverão apresentar dois e-mails institucionais válidos;

9.2 - As autorizações de fornecimento “com número de empenho” serão enviadas por e-mail, devendo as empresas emitir confirmação de recebimento. Os documentos poderão ser retirados na Secretaria da Administração no prazo de até 3 dias úteis do recebimento do e-mail, entretanto o prazo de entrega inicia-se no dia seguinte ao envio do e-mail.

9.3 - **Entrega:** parcelada (conforme solicitações/requisições e Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria requisitante).

9.4 – **Prazo de entrega:** até 48 horas após o recebimento do pedido sendo necessário a contratada retirar os vasilhames e devolvê-los recarregados e também retirar os cartuchos de tinta vazios, e demais produtos kit, cilindro ou tambor para descarte adequado, portanto até 48 horas para retirada e mais 48 horas para entrega.

9.5 – **Endereços para retirada e entrega:** Paço Municipal “Prefeitura de Jandira” - Rua Elton Silva, 1000 – Centro – CEP 06600-025, Jandira - SP.

9.6 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

9.7 - **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8 - **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I (A e B), servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do Decreto Municipal nº 2.798/07, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

9.9 - **Utilização da Ata do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jandira, desde que autorizada a sua utilização, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição, desde que autorizada a sua utilização.

9.10 - **Substituição de Produtos:** Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição em até 03 (três) dias da notificação da recusa.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido parceladamente, no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria de Administração.

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantidos o preço inicialmente contratado.

c) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual sendo: toner, kit fotocondutor, tambor de imagem e cilindro – embalagem tipo “plástico bolha” e caixa de papelão com identificação do produto; cartucho de tinta – caixa de papelão com identificação do produto.

d) Na entrega dos produtos de recarga poderá ser solicitado à empresa a conferência do status de suprimento para comprovar que os cartuchos foram reabastecidos em sua total capacidade.

e) Nos cartuchos recarregados a detentora da Ata deverá providenciar etiqueta com identificação do produto e data da recarga.

f) Na ocorrência de produtos com vazamento ou que apresentem manchas durante a impressão, os cartuchos serão disponibilizados para verificação da necessidade de troca, devendo ser recolhidos pela empresa e devolvidos no prazo máximo de 5 dias úteis da data de retirada.

g) A empresa deverá disponibilizar um funcionário em sua sede para atender à demanda desta Ata com dois e-mails válidos para que sejam enviados ofícios e as Autorizações de Fornecimento/EMPENHOS, devendo emitir confirmação de recebimento para que sejam computados os prazos estabelecidos. (esta solicitação fundamenta-se na ocorrência de empresas não sediadas no município de Jandira, para as quais o serviço de entrega de documentos e telefonemas interurbanos podem tornar-se morosos e dispendiosos ao cofre público.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do Lei Federal nº 9.494/97; 11.960/09 e 12.703/12.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Elton Silva, 1000 – Centro – CEP 06600-025, Jandira - SP, Diretoria de Compras e Licitações.

12.1 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual,

convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos produtos/materiais;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor;

13.2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

DESP/ORGÃO	DOTAÇÃO			SECRETARIAS	
1875.01.11.00	3.3.90.30.00	3	092 7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
1916.01.13.00	3.3.90.30.00	8	244 4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
005.02.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Gabinete (01)
765.02.11.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Compras e Licitações (01)
2699.17.10.00	3.3.90.30.00	4	131 7004	2250	Diretoria de Comunicação (01)
2545.03.10.00	3.3.90.30.00	6	122 8005	2276	Segurança Pública (01)
1084.03.11.00	3.3.90.30.00	6	181 8006	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
58.03.12.00	3.3.90.30.00	6	182 8005	2350	Defesa Civil (01)
70.04.10.00	3.3.90.30.00	18	541 6006	2225	Diretoria de Meio Ambiente (01)
83.05.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Administração (01)
134.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
100.06.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Finanças (01)
1765.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
2531.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
1492.07.11.00	3.3.90.30.00	8	243 4007	2124	Assistência a Criança e ao Adolescente (01)
74.07.11.00	3.3.90.30.00	8	243 4007	2506	Assistência a Criança e ao Adolescente (05)
206.08.10.00	3.3.90.30.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (01)
2679.08.10.00	3.3.90.30.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (05)
238.08.11.00	3.3.90.30.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (01)
239.08.11.00	3.3.90.30.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (05)
271.08.12.00	3.3.90.30.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2291.08.12.00	3.3.90.30.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (05)
839.08.14.00	3.3.90.30.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (01)
1465.08.14.00	3.3.90.30.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (05)
349.09.10.00	3.3.90.30.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
399.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (01)
1481.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 01
2193.09.10.00	3.3.90.30.00	12	364 2004	2593	Universidade Aberta - UAB (01)
352.09.10.00	3.3.90.30.00	12	362 2002	2266	Cursinho Popular (01)
2319.09.10.00	3.3.90.30.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 02
2682.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (02)
2683.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 02
930.10.10.00	3.3.90.30.00	15	452 5010	2283	Secretarias de Obras (01)
583.13.10.00	3.3.90.30.00	13	392 3006	2103	Gabinete e Diretoria de Cultura (01)
2399.14.10.00	3.3.90.30.00	27	812 3008	2112	Gabinete e Diretoria de Esporte (01)
2423.16.10.00	3.3.90.30.00	23	122 7016	2300	Desenvolvimento Econômico (01)
2411.15.10.00	3.3.90.30.00	15	452 5033	2113	Mobilidade Urbana e Transporte (01)

DOTAÇÕES PARA SERVIÇO DE RECARGA

DESP/ORGÃO	DOTAÇÃO			SECRETARIAS	
1877.01.11.00	3.3.90.39.00	3	092 7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
1918.01.13.00	3.3.90.39.00	8	244 4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
008.02.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Gabinete (01)
17.02.11.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Compras e Licitações (01)
2701.17.10.00	3.3.90.39.00	4	131 7004	2250	Diretoria de Comunicação (01)
38.03.10.00	3.3.90.39.00	6	181 8005	2138	Segurança Pública (01)
1224.03.10.00	3.3.90.39.00	6	181 8005	2269	Segurança Pública (01)

037.03.10.00	3.3.90.39.00	6	122 8005	2276	Segurança Publica (01)
626.03.11.00	3.3.90.39.00	6	181 8006	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
60.03.12.00	3.3.90.39.00	6	182 8005	2350	Defesa Civil (01)
73.04.10.00	3.3.90.39.00	18	541 6006	2225	Diretoria de Meio Ambiente (01)
86.05.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Administração (01)
148.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
2226.06.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Finanças (01)
1762.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
1790.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
2295.07.11.00	3.3.90.39.00	8	243 4007	2124	Assistência a Criança e ao Adolescente (01)
2129.07.11.00	3.3.90.39.00	8	243 4007	2506	Assistência a Criança e ao Adolescente (05)
1463.08.10.00	3.3.90.39.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (01)
2457.08.10.00	3.3.90.39.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (05)
244.08.11.00	3.3.90.39.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (01)
2152.08.11.00	3.3.90.39.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (05)
276.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2281.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2175.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2010	Atendimento Hospitalar (05)
1951.08.14.00	3.3.90.39.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (01)
836.08.14.00	3.3.90.39.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (05)
360.09.10.00	3.3.90.39.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
881.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (01)
361.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 01
364.09.10.00	3.3.90.39.00	12	364 2004	2593	Universidade Aberta - UAB (01)
365.09.10.00	3.3.90.39.00	12	362 2002	2266	Cursinho Popular (01)
2320.09.10.00	3.3.90.39.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 02
2336.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) 02
2352.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 02
485.10.10.00	3.3.90.39.00	15	452 5010	2283	Secretarias de Obras (01)
586.13.10.00	3.3.90.39.00	13	392 3006	2103	Gabinete e Diretoria de Cultura (01)
2398.14.10.00	3.3.90.39.00	27	812 3008	2112	Gabinete e Diretoria de Esporte (01)
2422.16.10.00	3.3.90.39.00	23	122 7016	2300	Desenvolvimento Economico (01)

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a administração o licitante

que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes”.

16.7.1. – As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br.

16.7.1.1 - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II-A – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL;

ANEXO II-B – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COTA RESERVADA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO – AF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 23 de fevereiro de 2023

MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto: implantação de registro de preços para recarga de toner (diversas marcas e modelos) e aquisição de cartuchos de tinta originais e cartuchos de tinta compatíveis novos, bulk ink de tinta para impressoras Epson, cilindros de impressão, kit fotocondutor e tambor de imagem (conforme se apresentar a necessidade). Anexamos planilha contendo detalhes dos produtos e quantidades estimadas de consumo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se na necessidade de abastecer todos os equipamentos de informática utilizados nas repartições municipais, sendo que a maior parte dos equipamentos está sem suprimentos. É portanto, imprescindível a aquisição de suprimentos para o parque informático, para a continuidade do serviço de impressão, até mesmo na Secretaria Municipal de Saúde.

3. Entrega: Parcelada (conforme solicitações/requisições e Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Secretaria)

4. Prazo de consumo: 12 (doze) meses com entregas parceladas

5. Prazo de entrega: até 48 horas após o recebimento do pedido sendo necessário a contratada retirar os vasilhames e devolvê-los recarregados e também retirar os cartuchos de tinta vazios, e demais produtos kit, cilindro ou tambor para descarte adequado, portanto até 48 horas para retirada e mais 48 horas para entrega

6. Endereços para retirada e entrega: Paço Municipal “Prefeitura de Jandira” - Rua Elton da Silva, 1000 – Centro – CEP 06600-025

7. Do Descarte dos vasilhames vazios:

7.1 Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta Prefeitura adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:

7.2 As empresas deverão apresentar declarações subscritas por representante legal, elaboradas em papel timbrado, atestando sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente) que:

7.2.1 Sendo vencedora do certame está ciente da obrigatoriedade de realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para a Administração (todo o custo referente à realização da logística reversa está computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo);

7.2.2 Sempre que solicitado deverá apresentar os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente;

7.2.3 Os suprimentos vazios/usados deverão ser coletados pela Detentora da Ata na Secretaria Municipal da Administração - Paço Municipal “Prefeitura de Jandira” - Rua Elton da Silva, 1000 – Centro – CEP 06600-025 de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17 horas.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

8.1 A Prestação de Serviços deverá iniciar-se-á imediatamente, mesmo estando em vigência o Pregão nº 098/2018 pois trata-se de uma contratação complementar para poucos itens.

8.2 As quantidades de produtos foram “estimadas” conforme consumo atual, não sendo obrigatória a utilização na sua totalidade, devido à oscilação da disponibilidade de equipamentos que muitas vezes são recolhidos para manutenção, podendo haver períodos sem consumo de um ou outro produto.

8.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual sendo: toner, kit fotocondutor, tambor de imagem e cilindro – embalagem tipo “plástico bolha” e caixa de papelão com identificação do produto; cartucho de tinta – caixa de papelão com identificação do produto.

8.4 Na entrega dos produtos de recarga poderá ser solicitado à empresa a conferência do status de suprimento para comprovar que os cartuchos foram reabastecidos em sua total capacidade.

8.5 Nos cartuchos recarregados a detentora da Ata deverá providenciar etiqueta com identificação do produto e data da recarga.

8.6 Na ocorrência de produtos com vazamento ou que apresentem manchas durante a impressão, os cartuchos serão disponibilizados para verificação da necessidade de troca, devendo ser recolhidos pela empresa e devolvidos no prazo máximo de 5 dias úteis da data de retirada.

8.7 A empresa deverá disponibilizar um funcionário em sua sede para atender à demanda desta Ata com dois e-mails válidos para que sejam enviados ofícios e as Autorizações de Fornecimento/EMPENHOS, devendo emitir confirmação de recebimento para que sejam computados os prazos estabelecidos. (Esta solicitação fundamenta-se na ocorrência de empresas não sediadas no município de Jandira, para as quais o serviço de entrega de documentos e telefonemas interurbanos podem tornar-se morosos e dispendiosos ao cofre público.

8.8 No preço proposto deverá estar incluso em cada item constante do anexo – Descritivo dos Produtos, a matéria-prima, transporte, embalagens, descarte, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que a contratada seja submetida para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.9 Serão considerados como itens relevantes para conferência do Atestado de Capacidade Técnica tanto para todos os lotes para serviço de recarga quanto para todos os lotes de fornecimento de cartuchos de tinta e toner originais e compatíveis novos.

8.10 Importante observar-se a diferenciação de serviço de recarga e fornecimento de suprimentos.

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS - COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO – BROTHER	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Unid.	TN3472 BROTHER p/ impressora Brother DCP L5652DN / Brother MFC L6902dw	180	R\$ 145,91	R\$ 26.263,80
2	Unid.	TN650/580 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 8080DN/ DCP 8070dn	72	R\$ 110,27	R\$ 7.939,44
3	Unid.	TN750 BROTHER – p/ impressora Brother MFC 8912dw	36	R\$ 81,02	R\$ 2.916,72
4	Unid.	TN 1060 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 1617nw	90	R\$ 65,14	R\$ 5.862,60
5	Unid.	TN2340 BROTHER p/ impressora Brother DCP L2540dw	36	R\$ 92,76	R\$ 3.339,36
6	Unid.	TN 350 BROTHER para impressora Intellifax 2820	27	R\$ 103,62	R\$ 2.797,74

7	Unid.	HP Q2612A – p/ impressora HP LaserJet 1020	45	R\$ 53,79	R\$ 2.420,55
8	Unidade	HP Q5949A – p/ impressora HP Laser Jet 1320	9	R\$ 46,73	R\$ 420,57
9	Unidade	HP Q7553A – p/ impressora HP Laser Jet P2015DN	18	R\$ 95,48	R\$ 1.718,64
10	Unidade	HP CB540A – Black – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N/ CM1312	9	R\$ 78,67	R\$ 708,03
11	Unidade	HP CB 541A – Cyan – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N/ CM1312	9	R\$ 78,67	R\$ 708,03
12	Unidade	HP CB 542A – Yellow – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N / CM 1312	9	R\$ 78,67	R\$ 708,03
13	Unidade	HP CB 543A – Magenta – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N / CM 1312	9	R\$ 78,67	R\$ 708,03
14	Unidade	HP CE255A – p/ impressora HP LaserJet P3015	90	R\$ 153,98	R\$ 13.858,20
15	Unidade	HP CE285A – p/ impressora HP P1102W/ HP 1132	45	R\$ 78,67	R\$ 3.540,15
16	Unidade	HP CE505A – p/ impressora HP P2055dn / P2035dn	90	R\$ 90,44	R\$ 8.139,60
17	Unidade	HP42 - Q5942A – p/ impressora HP LaserJet 4250/4350	9	R\$ 166,76	R\$ 1.500,84
18	Unidade	HP CF280AB – p/ impressora HP Laserjet Pro 400 – M401N	9	R\$ 349,64	R\$ 3.146,76
19	Unidade	HP CF226A – p/ impressora HP Laserjet Pro M402n – (C5F93A)	45	R\$ 116,33	R\$ 5.234,85
20	Unidade	HP CE310A– black – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	27	R\$ 80,69	R\$ 2.178,63
21	Unidade	HP CE311A – cyan – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
22	Unidade	HP CE312A – yellow – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
23	Unidade	HP CE313A – magenta – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
24	Unidade	HP CB435A – p/ impressora HP LaserJet P1005	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
25	Unidade	HP51X - Q7551X – p/ impressora HP LaserJet 3035	45	R\$ 184,90	R\$ 8.320,50
26	Unidade	HP204A – preto CF510A p/ impressora multifuncional HP M180nw	18	R\$ 140,53	R\$ 2.529,54
27	Unidade	HP204A – ciano CF511A p/ impressora multifuncional HP M180nw	9	R\$ 171,13	R\$ 1.540,17
28	Unidade	HP204A – amarelo	9	R\$ 171,13	R\$ 1.540,17

	de	CF512A p/ impressora multifuncional HP M180nw			
29	Unidade	HP204A – magenta CF513A p/ impressora multifuncional HP M180nw	9	R\$ 171,13	R\$ 1.540,17
30	Unidade	HP17A – CF217A - p/ impressora HP Laserjet PRO 102w	18	R\$ 92,12	R\$ 1.658,16
31	Unidade	E342 – p/ impressora Lexmark E340/ E342dn	9	R\$ 88,56	R\$ 797,04
32	Unidade	E352 – p/ impressora Lexmark E352dn	9	R\$ 171,93	R\$ 1.547,37
33	Unidade	X203 – p/ impressora Lexmark X203	9	R\$ 141,20	R\$ 1.270,80
34	Unidade	X604H – p/ impressora Lexmark MX310	9	R\$ 559,44	R\$ 5.034,96
35	Unidade	B224H00 – p/ impressora Lexmark MB2236adw	225	R\$ 745,02	R\$ 167.629,50
36	Unidade	51B4000 – p/ impressora Lexmark MX417	225	R\$ 255,09	R\$ 57.395,25
37	Unidade	60F2H00 – p/ impressora Lexmark MX611dhe	90	R\$ 255,09	R\$ 22.958,10
38	Unidade	E260 - E260A11B - p/ impressora Lexmark E460dn	18	R\$ 170,62	R\$ 3.071,16
39	Unidade	MLT-D104 – p/ impressora Samsung ML 1860	9	R\$ 89,14	R\$ 802,26
40	Unidade	MLT-D101 – p/ impressora Samsung Laser ML 2165W/ SCX 3405	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
41	Unidade	MLT-D105 – p/ impressora Samsung Laser SCX 4600	9	R\$ 80,69	R\$ 726,21
42	Unidade	ML-D2850B - p/ impressora Samsung ML 2850/ ML 2851	9	R\$ 80,69	R\$ 726,21
43	Unidade	MLT-D205L – p/impressora Samsung ML3710DN / SCX 4833	9	R\$ 171,79	R\$ 1.546,11
44	Unidade	MLT D111S – p/ impressora laser SAMSUNG M2020/2070	45	R\$ 80,69	R\$ 3.631,05
45	Unidade	C406S – CIANO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 164,73	R\$ 1.482,57
46	Unidade	Y406S – AMARELO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 164,73	R\$ 1.482,57
47	Unidade	M406S – MAGENTA – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 80,69	R\$ 726,21
48	Unidade	K406S – PRETO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	18	R\$ 80,69	R\$ 1.452,42
49	Unidade	MLT-D116L – p/ impressora Multifuncional Samsung Xpress M2885fw	135	R\$ 80,69	R\$ 10.893,15
50	Unidade	OKI 45807129 – p/ impressora Laser Mono	45	R\$ 184,63	R\$ 8.308,35

		OKIDATA ES5112			
51	Unidade	B2200 – p/ impressora Laser Mono OKIDATA B2200	9	R\$ 148,70	R\$ 1.338,30
52	Unidade	SP310 407578 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH SP 310sfnw	9	R\$ 184,90	R\$ 1.664,10
53	Unidade	MP 501 407823 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH MP 501spf	45	R\$ 88,76	R\$ 3.994,20
54	Unidade	TK 1175 – p/ impressora Laser Multifuncional KYOCERA M2040CN/L	45	R\$ 138,17	R\$ 6.217,65
55	Unidade	HP 88 – C9385A – BLACK – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	9	R\$ 90,77	R\$ 816,93
56	Unidade	HP 88 – C9386A – TURQUESA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	9	R\$ 90,77	R\$ 816,93
57	Unidade	HP 88 – C93857 – MAGENTA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	9	R\$ 90,77	R\$ 816,93
58	Unidade	HP 88 – C9388A – AMARELO – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	9	R\$ 90,77	R\$ 816,93
59	Unidade	LC 103BK – preto – 20ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	90	R\$ 36,98	R\$ 3.328,20
60	Unidade	LC 103M – magenta – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	90	R\$ 36,98	R\$ 3.328,20
61	Unidade	LC 103C – ciano – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	90	R\$ 36,98	R\$ 3.328,20
62	Unidade	LC 103Y – amarelo – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	90	R\$ 36,98	R\$ 3.328,20
63	Unidade	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – black	1980	R\$ 73,01	R\$ 144.559,80
64	Unidade	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – cyan	1980	R\$ 73,01	R\$ 144.559,80
65	Unidade	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – yellow	1980	R\$ 73,01	R\$ 144.559,80

66	Unidade	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – magenta	1980	R\$ 73,01	R\$ 144.559,80
67	Unidade	ORIGINAL HP 950xl preto - CN045al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	9	R\$ 194,99	R\$ 1.754,91
68	Unidade	ORIGINAL HP 951xl ciano – CN046al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	9	R\$ 194,99	R\$ 1.754,91
69	Unidade	ORIGINAL HP 951xl magenta – CN047al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	9	R\$ 194,99	R\$ 1.754,91
70	Unidade	ORIGINAL HP 951xl amarelo – CN048al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	9	R\$ 194,99	R\$ 1.754,91
71	Unidade	ORIGINAL HP 728 preto – F9J68A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	36	R\$ 1.270,14	R\$ 45.725,04
72	Unidade	ORIGINAL HP 728 ciano – F9K17A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	36	R\$ 1.270,14	R\$ 45.725,04
73	Unidade	ORIGINAL HP 728 magenta – F9K16A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	36	R\$ 1.270,14	R\$ 45.725,04
74	Unidade	ORIGINAL HP 728 yellow – F9K15A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	36	R\$ 1.270,14	R\$ 45.725,04
75	Unidade	Brother – DR3302 - Kit fotocondutor p/ impressora Brother MFC 8912 – rend. 30.000	4	R\$ 302,56	R\$ 1.210,24
76	Unidade	Brother – DR520 – Kit fotocondutor p/ impressoras Brother DCP 8080 – rend. 25.000	13	R\$ 451,84	R\$ 5.873,92
77	Unidade	Brother DR1060 – Kit fotocondutor p/ impressora Brother TN 1060 – rend. 10.000	18	R\$ 499,56	R\$ 8.992,08
78	Unidade	Brother DR3440 - Kit cilindro p/ impressora Brother DCP L5652DN – rend. 50.000	90	R\$ 570,16	R\$ 51.314,40
79	Unidade	Brother DR2340 p/	13	R\$ 645,48	R\$ 8.391,24

	de	impressora Brother DCP L2540dw – rend. 12.000			
80	Unidade	Brother B220Z00 p/ impressora Brother MB2236adw	180	R\$ 559,44	R\$ 100.699,20
81	Unidade	Brother DR350 p/ impressora Intellifax 2820	13	R\$ 287,93	R\$ 3.743,09
82	Unidade	Lexmark 340 – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark E342 – rend. 30.000	4	R\$ 184,90	R\$ 739,60
83	Unidade	Lexmark E250 – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark E352 – rend. 30.000	4	R\$ 184,90	R\$ 739,60
84	Unidade	Lexmark X203 – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark X203 – rend. 30.000	4	R\$ 332,85	R\$ 1.331,40
85	Unidade	Lexmark 500z – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark X310 – rend. 10.000	4	R\$ 227,94	R\$ 911,76
86	Unidade	Lexmark MX417 - kit de imagem 50F0Z00 – rend. 60.000	135	R\$ 430,32	R\$ 58.093,20
87	Unidade	Lexmark M2236 - kit de imagem B220Z00 – rend. 12.000	135	R\$ 904,31	R\$ 122.081,85
88	Unidade	Lexmark MX61x - unidade de imagem p/ impressora MX 611dhe	45	R\$ 441,08	R\$ 19.848,60
89	Unidade	E260 - E260X22G - kit fotocondutor p/ impressora Lexmark E460dn	4	R\$ 146,59	R\$ 586,36
90	Unidade	CE314A - Tambor de imagem impressora HP LaserJet CP 1025 – rend. 7.000 coloridas – 14.000 monocromáticas	9	R\$ 243,02	R\$ 2.187,18
91	Unidade	HP19A – CF219A - Tambor de Imagem p/ impressora HP Laserjet Pro M102w – rend. 10.000	4	R\$ 1.026,74	R\$ 4.106,96
92	Unidade	Cilindro de Imagem HP M180nw p/ impressora HP M180nw	4	R\$ 279,72	R\$ 1.118,88
93	Unidade	OKI ES5112 – Cilindro de Imagem para impressora OKIDATA ES5112 – rend. 30.000	18	R\$ 299,29	R\$ 5.387,22
94	Unidade	OKIB2200 – Cilindro de Imagem para impressora OKIDATA B2200 – rend. 15.000	2	R\$ 235,91	R\$ 471,82

95	Unidade	MLT R116 - Cartucho de Cilindro p/ impressora Multifuncional Samsung Xpress M2885fw – rend. 9.000	45	R\$ 228,84	R\$ 10.297,80
96	Unidade	CLT R406 - kit de imagem p/ impressora Samsung C460w – rend. COLOR 4.000 – BLACK 16.000	4	R\$ 615,04	R\$ 2.460,16
97	Unidade	SP311 407578 – cilindro de imagem p/ impressora Laser Multifuncional RICOH SP 310sfnw	4	R\$ 337,94	R\$ 1.351,76
98	Unidade	MP 501 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH MP 501spf	45	R\$ 1.295,16	R\$ 58.282,20
99	Unidade	DK 1150 – p/ impressora Laser Multifuncional KYOCERA M2040CN/L	45	R\$ 433,68	R\$ 19.515,60
TOTAL DO LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS - COTA PRINCIPAL					R\$ 1.697.672,56

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS - COTA RESERVADA

Item	Unid.	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO – BROTHER	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Unid.	TN3472 BROTHER p/ impressora Brother DCP L5652DN / Brother MFC L6902dw	20	R\$ 145,91	R\$ 2.918,20
2	Unid.	TN650/580 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 8080DN/ DCP 8070dn	8	R\$ 110,27	R\$ 882,16
3	Unid.	TN750 BROTHER – p/ impressora Brother MFC 8912dw	4	R\$ 81,02	R\$ 324,08
4	Unid.	TN 1060 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 1617nw	10	R\$ 65,14	R\$ 651,40
5	Unid.	TN2340 BROTHER p/ impressora Brother DCP L2540dw	4	R\$ 92,76	R\$ 371,04
6	Unid.	TN 350 BROTHER para impressora Intellifax 2820	3	R\$ 103,62	R\$ 310,86
7	Unid.	HP Q2612A – p/ impressora HP LaserJet 1020	5	R\$ 53,79	R\$ 268,95
8	Unid.	HP Q5949A – p/ impressora HP Laser Jet 1320	1	R\$ 46,73	R\$ 46,73
9	Unid.	HP Q7553A – p/ impressora HP Laser Jet P2015DN	2	R\$ 95,48	R\$ 190,96
10	Unid.	HP CB540A – Black – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N/ CM1312	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
11	Unid.	HP CB 541A – Cyan – p/ impressora HP Laserjet	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67

12	Unid.	Color CP 1515N/ CM1312 HP CB 542A – Yellow – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N / CM 1312	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
13	Unid.	HP CB 543A – Magenta – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N / CM 1312	1	R\$ 78,67	R\$ 78,67
14	Unid.	HP CE255A – p/ impressora HP LaserJet P3015	10	R\$ 153,98	R\$ 1.539,80
15	Unid.	HP CE285A – p/ impressora HP P1102W/ HP 1132	5	R\$ 78,67	R\$ 393,35
16	Unid.	HP CE505A – p/ impressora HP P2055dn / P2035dn	10	R\$ 90,44	R\$ 904,40
17	Unid.	HP42 - Q5942A – p/ impressora HP LaserJet 4250/4350	1	R\$ 166,76	R\$ 166,76
18	Unid.	HP CF280AB – p/ impressora HP Laserjet Pro 400 – M401N	1	R\$ 349,64	R\$ 349,64
19	Unid.	HP CF226A – p/ impressora HP Laserjet Pro M402n – (C5F93A)	5	R\$ 116,33	R\$ 581,65
20	Unid.	HP CE310A– black – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	3	R\$ 80,69	R\$ 242,07
21	Unid.	HP CE311A – cyan – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
22	Unid.	HP CE312A – yellow – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
23	Unid.	HP CE313A – magenta – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
24	Unid.	HP CB435A – p/ impressora HP LaserJet P1005	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
25	Unid.	HP51X - Q7551X – p/ impressora HP LaserJet 3035	5	R\$ 184,90	R\$ 924,50
26	Unid.	HP204A – preto CF510A p/ impressora multifuncional HP M180nw	2	R\$ 140,53	R\$ 281,06
27	Unid.	HP204A – ciano CF511A p/ impressora multifuncional HP M180nw	1	R\$ 171,13	R\$ 171,13
28	Unid.	HP204A – amarelo CF512A p/ impressora multifuncional HP M180nw	1	R\$ 171,13	R\$ 171,13
29	Unid.	HP204A – magenta CF513A p/ impressora multifuncional HP M180nw	1	R\$ 171,13	R\$ 171,13
30	Unid.	HP17A – CF217A - p/ impressora HP Laserjet PRO 102w	2	R\$ 92,12	R\$ 184,24
31	Unid.	E342 – p/ impressora Lexmark E340/ E342dn	1	R\$ 88,56	R\$ 88,56
32	Unid.	E352 – p/ impressora	1	R\$ 171,93	R\$ 171,93

		Lexmark E352dn			
33	Unid.	X203 – p/ impressora Lexmark X203	1	R\$ 141,20	R\$ 141,20
34	Unid.	X604H – p/ impressora Lexmark MX310	1	R\$ 559,44	R\$ 559,44
35	Unid.	B224H00 – p/ impressora Lexmark MB2236adw	25	R\$ 745,02	R\$ 18.625,50
36	Unid.	51B4000 – p/ impressora Lexmark MX417	25	R\$ 255,09	R\$ 6.377,25
37	Unid.	60F2H00 – p/ impressora Lexmark MX611dhe	10	R\$ 255,09	R\$ 2.550,90
38	Unid.	E260 - E260A11B - p/ impressora Lexmark E460dn	2	R\$ 170,62	R\$ 341,24
39	Unid.	MLT-D104 – p/ impressora Samsung ML 1860	1	R\$ 89,14	R\$ 89,14
40	Unid.	MLT-D101 – p/ impressora Samsung Laser ML 2165W/ SCX 3405	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
41	Unid.	MLT-D105 – p/ impressora Samsung Laser SCX 4600	1	R\$ 80,69	R\$ 80,69
42	Unid.	ML-D2850B - p/ impressora Samsung ML 2850/ ML 2851	1	R\$ 80,69	R\$ 80,69
43	Unid.	MLT-D205L – p/impressora Samsung ML3710DN / SCX 4833	1	R\$ 171,79	R\$ 171,79
44	Unid.	MLT D111S – p/ impressora laser SAMSUNG M2020/2070	5	R\$ 80,69	R\$ 403,45
45	Unid.	C406S – CIANO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	1	R\$ 164,73	R\$ 164,73
46	Unid.	Y406S – AMARELO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	1	R\$ 164,73	R\$ 164,73
47	Unid.	M406S – MAGENTA – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	1	R\$ 80,69	R\$ 80,69
48	Unid.	K406S – PRETO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	2	R\$ 80,69	R\$ 161,38
49	Unid.	MLT-D116L – p/ impressora Multifuncional Samsung Xpress M2885fw	15	R\$ 80,69	R\$ 1.210,35
50	Unid.	OKI 45807129 – p/ impressora Laser Mono OKIDATA ES5112	5	R\$ 184,63	R\$ 923,15
51	Unid.	B2200 – p/ impressora Laser Mono OKIDATA B2200	1	R\$ 148,70	R\$ 148,70
52	Unid.	SP310 407578 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH SP 310sfnw	1	R\$ 184,90	R\$ 184,90
53	Unid.	MP 501 407823 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH MP	5	R\$ 88,76	R\$ 443,80

		501spf			
54	Unid.	TK 1175 – p/ impressora Laser Multifuncional KYOCERA M2040CN/L	5	R\$ 138,17	R\$ 690,85
55	Unid.	HP 88 – C9385A – BLACK – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
56	Unid.	HP 88 – C9386A – TURQUESA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
57	Unid.	HP 88 – C93857 – MAGENTA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
58	Unid.	HP 88 – C9388A – AMARELO – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	1	R\$ 90,77	R\$ 90,77
59	Unid.	LC 103BK – preto – 20ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
60	Unid.	LC 103M – magenta – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
61	Unid.	LC 103C – ciano – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
62	Unid.	LC 103Y – amarelo – 14ml - cartucho p/ impressora Brother Multifuncional MFC J6520	10	R\$ 36,98	R\$ 369,80
63	Unid.	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – black	220	R\$ 73,01	R\$ 16.062,20
64	Unid.	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – cyan	220	R\$ 73,01	R\$ 16.062,20
65	Unid.	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – yellow	220	R\$ 73,01	R\$ 16.062,20
66	Unid.	Refil para sistema contínuo de tinta para impressora com bulk ink – com 250 ml – magenta	220	R\$ 73,01	R\$ 16.062,20
67	Unid.	ORIGINAL HP 950xl preto - CN045al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	1	R\$ 194,99	R\$ 194,99

68	Unid.	ORIGINAL HP 951xl ciano – CN046al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	1	R\$ 194,99	R\$ 194,99
69	Unid.	ORIGINAL HP 951xl magenta – CN047al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	1	R\$ 194,99	R\$ 194,99
70	Unid.	ORIGINAL HP 951xl amarelo – CN048al - cartucho p/ impressora HP Multifuncional Officejet Pro X276dw	1	R\$ 194,99	R\$ 194,99
71	Unid.	ORIGINAL HP 728 preto – F9J68A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	4	R\$ 1.270,14	R\$ 5.080,56
72	Unid.	ORIGINAL HP 728 ciano – F9K17A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	4	R\$ 1.270,14	R\$ 5.080,56
73	Unid.	ORIGINAL HP 728 magenta – F9K16A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	4	R\$ 1.270,14	R\$ 5.080,56
74	Unid.	ORIGINAL HP 728 yellow – F9K15A - cartucho p/ impressora PLOTTER HP Designjet T830 F9A30A	4	R\$ 1.270,14	R\$ 5.080,56
75	Unid.	Brother – DR3302 - Kit fotocondutor p/ impressora Brother MFC 8912 – rend. 30.000	1	R\$ 302,56	R\$ 302,56
76	Unid.	Brother – DR520 – Kit fotocondutor p/ impressoras Brother DCP 8080 – rend. 25.000	2	R\$ 451,84	R\$ 903,68
77	Unid.	Brother DR1060 – Kit fotocondutor p/ impressora Brother TN 1060 – rend. 10.000	2	R\$ 499,56	R\$ 999,12
78	Unid.	Brother DR3440 - Kit cilindro p/ impressora Brother DCP L5652DN – rend. 50.000	10	R\$ 570,16	R\$ 5.701,60
79	Unid.	Brother DR2340 p/ impressora Brother DCP L2540dw – rend. 12.000	2	R\$ 645,48	R\$ 1.290,96
80	Unid.	Brother B220Z00 p/ impressora Brother MB2236adw	20	R\$ 559,44	R\$ 11.188,80
81	Unid.	Brother DR350 p/ impressora Intellifax 2820	2	R\$ 287,93	R\$ 575,86
82	Unid.	Lexmark 340 – kit fotocondutor p/ impressora	1	R\$ 184,90	R\$ 184,90

		Lexmark E342 – rend. 30.000			
83	Unid.	Lexmark E250 – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark E352 – rend. 30.000	1	R\$ 184,90	R\$ 184,90
84	Unid.	Lexmark X203 – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark X203 – rend. 30.000	1	R\$ 332,85	R\$ 332,85
85	Unid.	Lexmark 500z – kit fotocondutor p/ impressora Lexmark X310 – rend. 10.000	1	R\$ 227,94	R\$ 227,94
86	Unid.	Lexmark MX417 - kit de imagem 50F0Z00 – rend. 60.000	15	R\$ 430,32	R\$ 6.454,80
87	Unid.	Lexmark M2236 - kit de imagem B220Z00 – rend. 12.000	15	R\$ 904,31	R\$ 13.564,65
88	Unid.	Lexmark MX61x - unidade de imagem p/ impressora MX 611dhe	5	R\$ 441,08	R\$ 2.205,40
89	Unid.	E260 - E260X22G - kit fotocondutor p/ impressora Lexmark E460dn	1	R\$ 146,59	R\$ 146,59
90	Unid.	CE314A - Tambor de imagem impressora HP LaserJet CP 1025 – rend. 7.000 coloridas – 14.000 monocromáticas	1	R\$ 243,02	R\$ 243,02
91	Unid.	HP19A – CF219A - Tambor de Imagem p/ impressora HP Laserjet Pro M102w – rend. 10.000	1	R\$ 1.026,74	R\$ 1.026,74
92	Unid.	Cilindro de Imagem HP M180nw p/ impressora HP M180nw	1	R\$ 279,72	R\$ 279,72
93	Unid.	OKI ES5112 – Cilindro de Imagem para impressora OKIDATA ES5112 – rend. 30.000	2	R\$ 299,29	R\$ 598,58
94	Unid.	OKIB2200 – Cilindro de Imagem para impressora OKIDATA B2200 – rend. 15.000	1	R\$ 235,91	R\$ 235,91
95	Unid.	MLT R116 - Cartucho de Cilindro p/ impressora Multifuncional Samsung Xpress M2885fw – rend. 9.000	5	R\$ 228,84	R\$ 1.144,20
96	Unid.	CLT R406 - kit de imagem p/ impressora Samsung C460w – rend. COLOR 4.000 – BLACK 16.000	1	R\$ 615,04	R\$ 615,04
97	Unid.	SP311 407578 – cilindro de imagem p/ impressora Laser Multifuncional RICOH	1	R\$ 337,94	R\$ 337,94

		SP 310sfnw			
98	Unid.	MP 501 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH MP 501spf	5	R\$ 1.295,16	R\$ 6.475,80
99	Unid.	DK 1150 – p/ impressora Laser Multifuncional KYOCERA M2040CN/L	5	R\$ 433,68	R\$ 2.168,40
LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS - COTA RESERVADA					R\$191.605,12

LOTE 3 - RECARGA DE CARTUCHOS - SERVIÇO					
Item	Unid.	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Unid.	TN3472 BROTHER p/ impressora Brother DCP L5652DN / Brother MFC L6902dw	180	R\$ 90,74	R\$ 18.148,00
2	Unid.	TN650/580 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 8080DN/ DCP 8070dn	45	R\$ 60,71	R\$ 3.035,50
3	Unid.	TN750 BROTHER – p/ impressora Brother MFC 8912dw	27	R\$ 60,71	R\$ 1.821,30
4	Unid.	TN 1060 BROTHER – p/ impressora Brother DCP 1617nw	45	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
5	Unid.	TN2340 BROTHER p/ impressora Brother DCP L2540dw	36	R\$ 52,71	R\$ 2.108,40
6	Unid.	TN 350 BROTHER para impressora Intellifax 2820	27	R\$ 52,71	R\$ 1.581,30
7	Unid.	HP Q2612A – p/ impressora HP LaserJet 1020	45	R\$ 50,71	R\$ 2.535,50
8	Unid.	HP Q5949A – p/ impressora HP Laser Jet 1320	13	R\$ 91,41	R\$ 1.371,15
9	Unid.	HP Q7553A – p/ impressora HP Laser Jet P2015DN	13	R\$ 84,07	R\$ 1.261,05
10	Unid.	HP CB540A – Black – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N/ CM1312	9	R\$ 61,38	R\$ 613,80
11	Unid.	HP CB 541A – Cyan – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N/ CM1312	9	R\$ 61,38	R\$ 613,80
12	Unid.	HP CB 542A – Yellow – p/ impressora HP Laserjet Color CP 1515N / CM 1312	9	R\$ 61,38	R\$ 613,80
13	Unidade	HP CB 543A – Magenta – p/ impressora HP Laserjet	9	R\$ 61,38	R\$ 613,80

		Color CP 1515N / CM 1312			
14	Unidade	HP CE255A – p/ impressora HP LaserJet P3015	90	R\$ 112,42	R\$ 11.242,00
15	Unidade	HP CE285A – p/ impressora HP P1102W/ HP 1132	36	R\$ 61,38	R\$ 2.455,20
16	Unidade	HP CE505A – p/ impressora HP P2055dn / P2035dn	180	R\$ 84,07	R\$ 16.814,00
17	Unidade	HP42 - Q5942A – p/ impressora HP LaserJet 4250/4350	13	R\$ 226,85	R\$ 3.402,75
18	Unidade	HP CF280AB – p/ impressora HP Laserjet Pro 400 – M401N	13	R\$ 226,85	R\$ 3.402,75
19	Unidade	HP CF226A – p/ impressora HP Laserjet Pro M402n – (C5F93A)	45	R\$ 84,07	R\$ 4.203,50
20	Unidade	HP CE310A- black – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	36	R\$ 61,38	R\$ 2.455,20
21	Unidade	HP CE311A – cyan – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	27	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40
22	Unidade	HP CE312A – yellow – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	27	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40
23	Unidade	HP CE313A – magenta – p/ impressora HP LaserJet CP 1025	27	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40
24	Unidade	HP CB435A – p/ impressora HP LaserJet P1005	27	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40
25	Unidade	HP51X - Q7551X – p/ impressora HP LaserJet 3035	90	R\$ 122,76	R\$ 12.276,00
26	Unidade	HP204A – preto CF510A p/ impressora multifuncional HP M180nw	18	R\$ 109,76	R\$ 2.195,20
27	Unidade	HP204A – ciano CF511A p/ impressora multifuncional HP M180nw	13	R\$ 122,10	R\$ 1.831,50
28	Unidade	HP204A – amarelo CF512A p/ impressora multifuncional HP M180nw	13	R\$ 122,10	R\$ 1.831,50
29	Unidade	HP204A – magenta CF513A p/ impressora multifuncional HP M180nw	13	R\$ 122,10	R\$ 1.831,50
30	Unidade	HP17A – CF217A - p/ impressora HP Laserjet PRO 102w	22	R\$ 71,85	R\$ 1.796,25
31	Unidade	E342 – p/ impressora Lexmark E340/ E342dn	13	R\$ 80,90	R\$ 1.213,50
32	Unidade	E352 – p/ impressora Lexmark E352dn	13	R\$ 80,90	R\$ 1.213,50
33	Unidade	X203 – p/ impressora	13	R\$ 101,58	R\$ 1.523,70

	de	Lexmark X203			
34	Unidade	X604H – p/ impressora Lexmark MX310	13	R\$ 143,45	R\$ 2.151,75
35	Unidade	B224H00 – p/ impressora Lexmark MB2236adw	180	R\$ 490,63	R\$ 98.126,00
36	Unidade	51B4000 – p/ impressora Lexmark MX417	270	R\$ 173,26	R\$ 51.978,00
37	Unidade	60F2H00 – p/ impressora Lexmark MX611dhe	108	R\$ 234,09	R\$ 28.090,80
38	Unidade	E260 - E260A11B - p/ impressora Lexmark E460dn	9	R\$ 140,11	R\$ 1.401,10
39	Unidade	MLT-D104 – p/ impressora Samsung ML 1860	9	R\$ 79,40	R\$ 794,00
40	Unidade	MLT-D101 – p/ impressora Samsung Laser ML 2165W/ SCX 3405	27	R\$ 68,72	R\$ 2.061,60
41	Unidade	MLT-D105 – p/ impressora Samsung Laser SCX 4600	9	R\$ 78,73	R\$ 787,30
42	Unidade	ML-D2850B - p/ impressora Samsung ML 2850/ ML 2851	9	R\$ 78,73	R\$ 787,30
43	Unidade	MLT-D205L – p/impressora Samsung ML3710DN / SCX 4833	9	R\$ 158,79	R\$ 1.587,90
44	Unidade	MLT D111S – p/ impressora laser SAMSUNG M2020/2070	45	R\$ 72,97	R\$ 3.648,50
45	Unidade	C406S – CIANO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 152,79	R\$ 1.527,90
46	Unidade	Y406S – AMARELO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 152,79	R\$ 1.527,90
47	Unidade	M406S – MAGENTA – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	9	R\$ 141,45	R\$ 1.414,50
48	Unidade	K406S – PRETO – p/ impressora Samsung XPRESS C460-W	18	R\$ 61,71	R\$ 1.234,20
49	Unidade	MLT-D116L – p/ impressora Multifuncional Samsung Xpress M2885fw	90	R\$ 78,26	R\$ 7.826,00
50	Unidade	OKI 45807129 – p/ impressora Laser Mono OKIDATA ES5112	45	R\$ 133,83	R\$ 6.691,50
51	Unidade	B2200 – p/ impressora Laser Mono OKIDATA B2200	9	R\$ 130,77	R\$ 1.307,70
52	Unidade	SP310 407578 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH SP 310sfnw	9	R\$ 154,52	R\$ 1.545,20
53	Unidade	MP 501 407823 – p/ impressora Laser Multifuncional RICOH MP 501spf	90	R\$ 195,79	R\$ 19.579,00
54	Unidade	TK 1175 – p/ impressora	90	R\$ 124,10	R\$ 12.410,00

	de	Laser Multifuncional KYOCERA M2040CN/L			
55	Unida de	HP 88 – C9385A – BLACK – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	13	R\$ 61,38	R\$ 920,70
56	Unida de	HP 88 – C9386A – TURQUESA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	13	R\$ 60,71	R\$ 910,65
57	Unida de	HP 88 – C93857 – MAGENTA – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	13	R\$ 60,71	R\$ 910,65
58	Unida de	HP 88 – C9388A – AMARELO – cartucho p/ impressora HP Officejet PRO 8600	13	R\$ 60,71	R\$ 910,65
LOTE 3 - RECARGA DE CARTUCHOS - SERVIÇOS					R\$ 362.786,35

RESUMO DOS LOTES	
LOTE 1	COTA PRINCIPAL
LOTE 2	COTA RESERVADA
LOTE 3	SERVIÇO

Jandira, 23 de fevereiro de 2023

MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES
Secretária da Administração

ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL (MODELO)

PROCESSO Nº 1723/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II - B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP (MODELO)

PROCESSO Nº 1723/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-B e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1723/23
VALIDADE: DOZE (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Centro, Jandira - SP, aqui representado por sua Secretária de Administração, **Sra. MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. _____ e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua, neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrição no C.P.F. /M.F. sob o nº ..., adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº .../19, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, **AQUISIÇÃO DE**, conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes unidades:

DOTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

DESP/ORGÃO	DOTAÇÃO				SECRETARIAS
1875.01.11.00	3.3.90.30.00	3	092 7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
1916.01.13.00	3.3.90.30.00	8	244 4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
005.02.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Gabinete (01)
765.02.11.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Compras e Licitações (01)
2699.17.10.00	3.3.90.30.00	4	131 7004	2250	Diretoria de Comunicação (01)
2545.03.10.00	3.3.90.30.00	6	122 8005	2276	Segurança Pública (01)
1084.03.11.00	3.3.90.30.00	6	181 8006	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
58.03.12.00	3.3.90.30.00	6	182 8005	2350	Defesa Civil (01)
70.04.10.00	3.3.90.30.00	18	541 6006	2225	Diretoria de Meio Ambiente (01)
83.05.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Administração (01)
134.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
100.06.10.00	3.3.90.30.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Finanças (01)
1765.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
2531.07.10.00	3.3.90.30.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
1492.07.11.00	3.3.90.30.00	8	243 4007	2124	Assistência a Criança e ao Adolescente (01)
74.07.11.00	3.3.90.30.00	8	243 4007	2506	Assistência a Criança e ao Adolescente (05)
206.08.10.00	3.3.90.30.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (01)

2679.08.10.00	3.3.90.30.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (05)
238.08.11.00	3.3.90.30.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (01)
239.08.11.00	3.3.90.30.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (05)
271.08.12.00	3.3.90.30.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2291.08.12.00	3.3.90.30.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (05)
839.08.14.00	3.3.90.30.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (01)
1465.08.14.00	3.3.90.30.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (05)
349.09.10.00	3.3.90.30.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
399.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (01)
1481.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 01
2193.09.10.00	3.3.90.30.00	12	364 2004	2593	Universidade Aberta - UAB (01)
352.09.10.00	3.3.90.30.00	12	362 2002	2266	Cursinho Popular (01)
2319.09.10.00	3.3.90.30.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 02
2682.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (02)
2683.09.10.00	3.3.90.30.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 02
930.10.10.00	3.3.90.30.00	15	452 5010	2283	Secretarias de Obras (01)
583.13.10.00	3.3.90.30.00	13	392 3006	2103	Gabinete e Diretoria de Cultura (01)
2399.14.10.00	3.3.90.30.00	27	812 3008	2112	Gabinete e Diretoria de Esporte (01)
2423.16.10.00	3.3.90.30.00	23	122 7016	2300	Desenvolvimento Economico (01)
2411.15.10.00	3.3.90.30.00	15	452 5033	2113	Mobilidade Urbana e Transporte (01)

DOTAÇÕES PARA SERVIÇO DE RECARGA

DESP/ORGÃO	DOTAÇÃO			SECRETARIAS	
1877.01.11.00	3.3.90.39.00	3	092 7003	2263	Procuradoria Geral do Município (01)
1918.01.13.00	3.3.90.39.00	8	244 4006	2701	Defesa da Mulher e Igualdade Racial (01)
008.02.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Gabinete (01)
17.02.11.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Compras e Licitações (01)
2701.17.10.00	3.3.90.39.00	4	131 7004	2250	Diretoria de Comunicação (01)
38.03.10.00	3.3.90.39.00	6	181 8005	2138	Segurança Publica (01)
1224.03.10.00	3.3.90.39.00	6	181 8005	2269	Segurança Publica (01)
037.03.10.00	3.3.90.39.00	6	122 8005	2276	Segurança Publica (01)
626.03.11.00	3.3.90.39.00	6	181 8006	2267	Guarda Municipal e Corregedoria (01)
60.03.12.00	3.3.90.39.00	6	182 8005	2350	Defesa Civil (01)
73.04.10.00	3.3.90.39.00	18	541 6006	2225	Diretoria de Meio Ambiente (01)
86.05.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Administração (01)
148.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (01)
2226.06.10.00	3.3.90.39.00	4	122 7001	2234	Diretoria de Finanças (01)
1762.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (02)
1790.07.10.00	3.3.90.39.00	8	244 4007	2152	Fundo Municipal da Assistência Social - (05)
2295.07.11.00	3.3.90.39.00	8	243 4007	2124	Assistência a Criança e ao Adolescente (01)
2129.07.11.00	3.3.90.39.00	8	243 4007	2506	Assistência a Criança e ao Adolescente (05)
1463.08.10.00	3.3.90.39.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (01)
2457.08.10.00	3.3.90.39.00	10	122 1009	2039	Gestão de Sistema de Saúde (05)
244.08.11.00	3.3.90.39.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (01)
2152.08.11.00	3.3.90.39.00	10	301 1001	2702	Atenção Básica (05)
276.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2281.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2011	Atendimento Hospitalar (01)
2175.08.12.00	3.3.90.39.00	10	302 1003	2010	Atendimento Hospitalar (05)
1951.08.14.00	3.3.90.39.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (01)
836.08.14.00	3.3.90.39.00	10	305 1004	2019	Vigilância em Saúde (05)
360.09.10.00	3.3.90.39.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 01
881.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) (01)
361.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 01
364.09.10.00	3.3.90.39.00	12	364 2004	2593	Universidade Aberta - UAB (01)
365.09.10.00	3.3.90.39.00	12	362 2002	2266	Cursinho Popular (01)

2320.09.10.00	3.3.90.39.00	12	361 2001	2041	Educação Básica (Fundamental) - 02
2336.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica com Qualidade(Infantil) 02
2352.09.10.00	3.3.90.39.00	12	365 2001	2040	Educação Básica (Pré) - 02
485.10.10.00	3.3.90.39.00	15	452 5010	2283	Secretarias de Obras (01)
586.13.10.00	3.3.90.39.00	13	392 3006	2103	Gabinete e Diretoria de Cultura (01)
2398.14.10.00	3.3.90.39.00	27	812 3008	2112	Gabinete e Diretoria de Esporte (01)
2422.16.10.00	3.3.90.39.00	23	122 7016	2300	Desenvolvimento Economico (01)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

É vedada a prorrogação da Ata de registro de Preços, sob pena de ofensa ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.798/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos registrados nesta Ata será requisitado através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- Número da Ata.
- Quantidade.
- Descrição dos produtos/materiais.
- Dotação orçamentária onerada.
- Valor.
- Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA DA ATA deverá retirar a autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

§1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- até 48 horas após o recebimento do pedido sendo necessário a contratada retirar os vasilhames e devolvê-los recarregados e também retirar os cartuchos de tinta vazios, e demais produtos kit, cilindro ou tambor para descarte adequado, portanto até 48 horas para retirada e mais 48 horas para entrega
- A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 03(três) dias após o recebimento da notificação.
- Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

d) O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogará para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada devidamente informado no corpo da N.F.

§3º. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei Federal nº 9.494/97; 11.960/09 e 12.703/12.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

b) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº _____/2019 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do (a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) As parte elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandira, ... de ... de 2021

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELA ALMEIDA PAHCECO CAIRES
CPF: 380.753.658-28
adm.contratos@jandira.sp.gov.br

EMPRESA
NOME
PROPRIETÁRIO
CPF:
E-mail

Testemunhas:

ALEXANDRE CANDIDO ALVES
CPF Nº 218.716.118-81
licitacoes@jandira.sp.gov.br
alexandrecandidoalves@hotmail.com

BRUNO CELESTINO CASADO
CPF: 430.097.628-79
licitacoes@jandira.sp.gov.br
brunocasado460@outlook.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, de _____ de 2019

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VI

PROC. N°1723/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de..... de 2023

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão /19, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

ATA Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, TROCA DE CILINDRO DE IMPRESSÃO E TAMBOR DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ____ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: Prefeito

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES

Cargo: Secretária da Administração

CPF: 380.753.658-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES

Cargo: Secretária da Administração

CPF: 380.753.658-28

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES

Cargo: Secretária da Administração

CPF: 380.753.658-28

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES

Cargo: Secretária da Administração

CPF: 380.753.658-28

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: MARCELA ALMEIDA PACHECO CAIRES

Cargo: Secretária da Administração

CPF: 380.753.658-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.